



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.704

*"Dispõe sobre a criação da BANDA MUNICIPAL DE JACAREÍ e dá outras providências"*

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica criada no Município de Jacareí, a BANDA MUNICIPAL, como parte integrante do Departamento de Cultura e Turismo, da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

**ARTIGO 2º** - A BANDA MUNICIPAL DE JACAREÍ terá por finalidade:

- a) promover a difusão, incrementar o aperfeiçoamento e resguardar os valores da música brasileira;
- b) realizar concertos, participar de festivais, cursos;
- c) promover intercâmbio com outros órgãos afins nacionais;
- d) prestar assistência a órgãos congêneres particulares ou oficiais, quando solicitada.

**ARTIGO 3º** - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacareí, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os seguintes empregos com as respectivas referências:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2704 - Fls. 02

EMPREGO	REFERÊNCIA
Maestro	"J"
Maestro Auxiliar	"H"
Músico Instrumentista - Categoria "A"	"G"
Músico Instrumentista - Categoria "B"	"F"
Músico Instrumentista - Categoria "C"	"E"

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada em orçamento, suplementada se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 06 DE NOVEMBRO DE 1989

OSVALDO DA SILVA AROUCA  
Prefeito Municipal